



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

LEI Nº 121, DE 28 DE SETEMBRO DE 1.993

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

A Câmara Municipal de Itaú de Minas (MG), por seus representantes aprovou e eu, Clézio Antônio Alves, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, para instalação do Sistema " On-Line " na Delegacia de Polícia Civil de Itaú de Minas.

Art. 2º - Fica também autorizado a abrir créditos adicionais especial ou suplementar no orçamento corrente, para cobertura das despesas provenientes da execução da presente lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas (MG), em 28 de Setembro de 1.993.



CLÉZIO ANTÔNIO ALVES

PREFEITO MUNICIPAL